



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“palácio Noé Arnaud”

DECRETO MUNICIPAL Nº. 406, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispões sobre a execução do Hino Nacional e o Hino do Município de Alexandria em todos os estabelecimentos de ensino da rede municipal e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a existência da Lei 12.031, de 21 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de resgatar e incentivar os valores cívicos em nossos jovens.

RESOLVE.

Art. 1º – É obrigatória a execução do Hino Nacional e do Hino Municipal nas Escolas Públicas Municipais, bem como o seu cântico.

Parágrafo Primeiro – A execução e Cântico dos Hinos serão realizados todas às quintas-feiras, pontualmente às 07h00, no horário local.

Parágrafo Segundo – Juntamente com a Execução e Cântico será Hasteada a Bandeira do Brasil.

Art. 2º - A obrigação é imposta a todos os alunos desde o 1º ano do Ensino Fundamental, sendo responsabilidade dos Diretores das Escolas, os quais deverão orientar a organização do alunado e funcionários para que a atividade ocorra de forma coordenada e ordenada.

Art.3º - A Secretaria Municipal de Educação Fiscalizará o cumprimento do presente Decreto, determinando a imediata abertura de Processo Administrativo em caso de descumprimento, aplicando as sanções devidas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“palácio Noé Arnaud”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 18 de fevereiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal